



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI Nº. 3.009/18 - 28 de Novembro de 2.018.

“Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal celebrar contrato de repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde/ Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde ao Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de repasse com o Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, cujo CNPJ: 44.852.267/0001-82- Entidade sem fins lucrativos, objetivando a continuidade dos serviços prestados (SUS) no exercício financeiro de 2.019, conforme justificativa que segue anexa.

Art. 2.º - Para dar continuidade no atendimento do convênio celebrado com o Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde/ Secretaria Estadual de Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Santa Casa de Misericórdia de Álvares Machado, o Município repassará o recurso conforme transferência dos Órgãos citados.

Art. 3.º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta do Fundo Estadual de Saúde, não onerando o Município de qualquer outra forma, que não esteja estabelecida.

Art. 4.º - A entidade obriga-se a prestar contas de acordo com as transferências de recursos, dentre o período aprovado pelo plano de trabalho, apresentando relatórios que comprove a exata aplicação nas atividades desenvolvidas, e também à Diretoria Municipal de Saúde, tendo sua vigência sem prazo determinado, até que cessem os repasses perante os órgãos competentes, acima mencionados.

Art.º 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

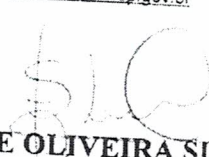
Álvares Machado, 28 de Novembro de 2.018.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

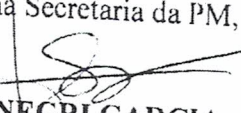


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX: 0(XX)18 - 3273-9300 CEP: 19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP.
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br


SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.


TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 181 e 190 PLANTÕES 24 horas TODOS OS DIAS
Observação: A denúncia pode ser anônima
gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br